

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO-GERAL DO PESSOAL**



**PESSOAL – MILITAR**

**ICA 35-15**

**CONVERSÃO EM PECÚNIA DE PERÍODOS NÃO  
USUFRUÍDOS DE LICENÇAS ESPECIAIS E DE  
FÉRIAS**

**2022**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**COMANDO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA COMGEP Nº 284/ALE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova a reedição da ICA 35-15 que dispõe sobre a conversão em pecúnia de períodos não usufruídos de licenças especiais e de férias.

**O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL**, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o previsto no inciso VII do Art. 7º do Regulamento do Comando-Geral do Pessoal – ROCA 20-3, aprovado pela Portaria nº 2.103/GC3, de 3 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da Instrução do Comando da Aeronáutica “Conversão em pecúnia de períodos não usufruídos de licenças especiais e de férias” (ICA 35-15).

Art. 2º Revogar a Portaria COMGEP nº 254/ALE, de 15 de setembro de 2022, publicada no BCA nº 176, de 19 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ten Brig Ar RICARDO REIS TAVARES**  
**Comandante-Geral do Pessoal**



## SUMÁRIO

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	8
1.1 <b>FINALIDADE</b> .....	8
1.2 <b>CONCEITUAÇÃO</b> .....	8
1.3 <b>ÂMBITO</b> .....	8
<b>2 CARACTERIZAÇÃO</b> .....	9
2.1 <b>PERÍODOS DE LESP NÃO GOZADOS</b> .....	9
2.2 <b>PERÍODOS DE FÉRIAS NÃO GOZADOS</b> .....	9
<b>3 VALORES</b> .....	11
3.1 <b>VALORES INDENIZATÓRIOS</b> .....	11
3.2 <b>COMPENSAÇÕES</b> .....	12
<b>4 PRESCRIÇÃO</b> .....	13
<b>5 PROCESSO</b> .....	14
5.1 <b>REQUERIMENTO</b> .....	14
5.2 <b>INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO</b> .....	17
5.3 <b>TERMO DE CONCORDÂNCIA</b> .....	17
5.4 <b>ETAPAS DO PROCESSO</b> .....	18
<b>6 ATRIBUIÇÕES</b> .....	20
6.1 <b>AO LONGO DE TODO O PROCESSO</b> .....	20
6.2 <b>PROCESSOS DE VETERANOS, EX-MILITARES E SUCESSORES</b> .....	20
6.3 <b>PROCESSOS DE MILITARES EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – EXCLUSIVAMENTE PARA FÉRIAS NÃO GOZADAS – PERÍODOS ADQUIRIDOS APÓS 29 DEZ 2000 / PERÍODO CONCESSIVO ATÉ 03 JAN 2021</b> .....	23
<b>7 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	25
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	26
<b>Anexo A – Modelo de Requerimento para Veteranos ou para ex-Militares da Aeronáutica</b> .....	29
<b>Anexo B – Modelo de Termo de Concordância com o Valor da Indenização para Militares Veteranos ou para ex-Militares da Aeronáutica</b> .....	32
<b>Anexo C – Modelo de Requerimento para Sucessores de Militares ou de ex-Militares da Aeronáutica</b> .....	34
<b>Anexo D – Modelo de Termo de Concordância com o Valor da Indenização para Sucessores de Militares ou de ex-Militares da Aeronáutica</b> .....	38
<b>Anexo E – Modelo de Pedido de Revisão do Valor da Indenização para Militares Veteranos ou para ex-Militares da Aeronáutica</b> .....	40
<b>Anexo F – Modelo de Pedido de Revisão do Valor da Indenização para Sucessores de Militares ou de ex-Militares da Aeronáutica</b> .....	41
<b>Anexo G – Modelo de Lista de Verificação</b> .....	43
<b>Anexo H – Modelo de Declaração de Verificação</b> .....	44
<b>Anexo I – Modelo de Nota Técnica</b> .....	45
<b>Anexo J – Modelo de Despacho</b> .....	47

<b>Anexo K – Modelo de Requerimento para Militares em Processo de Transferência para a RR a pedido, exclusivo para períodos de férias não gozadas (Períodos Adquiridos após 29 DEZ 2000 / Período concessivo até 03 JAN 2021) .....</b>	<b>48</b>
<b>Anexo L – Modelo de Item de Desligamento.....</b>	<b>50</b>



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

Regular o processo de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de períodos de licenças Especiais (LESP), adquiridas até 29 de dezembro de 2000, e de férias, a qualquer tempo, não gozados nem computados em dobro para efeito de inatividade, aos militares veteranos e aos ex-militares da Aeronáutica ou, em caso de óbito, aos respectivos sucessores, de acordo com a Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018, alterada pela Portaria Normativa nº 37/GM-MD, de 14 de junho de 2018, e com a Portaria Normativa nº 28/GM-MD, de 3 de maio de 2019, todas do Ministério da Defesa.

### **1.2 CONCEITUAÇÃO**

#### **1.2.1 COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS**

Comissão temporária, coordenada pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), constituída por Oficiais, Suboficiais e Sargentos pertencentes aos efetivos daquela Diretoria, do Centro de Computação de Aeronáutica do Rio de Janeiro (CCA-RJ) e de demais OM do COMAER sediadas na localidade do Rio de Janeiro-RJ, destinada a receber e analisar os requerimentos que versem sobre a solicitação de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de períodos de licenças especiais (LESP), adquiridas até 29 de dezembro de 2000, e de férias, a qualquer tempo, não gozados e nem computados em dobro para efeito de inatividade, aos militares veteranos e aos ex-militares da Aeronáutica ou, em caso de óbito, aos respectivos sucessores.

### **1.3 ÂMBITO**

A presente instrução é de observância obrigatória no âmbito do COMAER.

## 2 CARACTERIZAÇÃO

### 2.1 PERÍODOS DE LESP NÃO GOZADOS

Períodos de licenças especiais(LESP), adquiridas até 29 de Dezembro de 2000, não gozadas nem computadas em dobro para efeito de inatividade.

### 2.2 PERÍODOS DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

**2.2.1** Serão considerados como períodos de férias não gozadas:

- a) adquiridos até 29 DEZ 2000, aqueles contabilizados ou a serem contabilizados como tempo de serviço em dobro, quando do desligamento do militar do serviço ativo, em cumprimento ao Art.36 da MP 2215-10, de 31 de agosto de 2001, de acordo com o prescrito na ICA 35-1 Padronização de Processos Administrativo, e devidamente registrados no relatório de cômputo de Tempo de Serviço (RCTS), disponível no SIGPES;
- b) adquiridos após 29 DEZ 2000 e até 3 JAN 2021, data anterior à vigência do RCA 34-1/2020 – RISAER, aqueles em que se constate a “não concessão de férias”, a “não apresentação por início e término de férias” e a “interrupção de gozo de férias”; e
- c) adquiridos a partir de 4 JAN 2021, data de vigência do RCA 34-1/2020-RISAER, somente aqueles em que se constate o registro da interrupção ou da não concessão de férias pelos motivos previstos nos art. 344 e 345 do RISAER, bem como o não gozo posterior das mesmas, esgotadas todas as possibilidades e prescrições previstas.

**2.2.1.1** Os militares, no serviço ativo, deverão, até a sua passagem para a inatividade, usufruir dos períodos de férias não gozadas, cujo término do período concessivo tenha ocorrido a partir de 4 de janeiro de 2021, tendo em vista o que preconiza o Art.15, § 1º, da Portaria Nº 28/GM-MD, de 3 de maio de 2019.

**2.2.1.2** Excepcionalmente, as situações que venham a ocorrer de não concessão ou de interrupção, em conformidade com o estabelecido no art. 63 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, deverão ser analisadas pela Administração, optando pela concessão das férias ou pela indenização das mesmas.

**2.2.2** Para análise e cômputo dos períodos de férias não gozadas, adquiridas após 29 de Dezembro de 2000 e até 3 JAN 2021, serão considerados os seguintes parâmetros:

- a) a publicação da concessão de férias;
- b) a publicação de ambas as apresentações do militar, por início e término de férias;
- c) a publicação de apresentação do militar por interrupção ou desistência de férias;e
- d) o recebimento do adicional de férias.



**2.2.2.1** A análise dos parâmetros citados no item 2.2.2 terá como base a tabela a seguir:

	<b>Situações</b>				<b>Pressuposto</b>	<b>Consequências</b>	
	<b>A</b> <b>Houve a concessão de férias?</b>	<b>B</b> <b>Houve apresentações por início ou término de férias?</b>	<b>C</b> <b>Houve a apresentação por interrupção ou desistência de férias?</b>	<b>D</b> <b>Houve o recebimento do adicional de férias?</b>		<b>Faz jus à indenização por férias não gozados?</b>	<b>Faz jus ao adicional de férias?</b>
1	SIM	SIM	NÃO	SIM	Tirou férias	NÃO	NÃO
2	SIM	SIM	SIM	SIM	Interrupção ou desistência	SIM, aos dias não gozados	NÃO
3	SIM	NÃO	NÃO	SIM	Não tirou férias	SIM	NÃO
4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Não tirou férias	SIM	SIM
5	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Não tirou férias	SIM	NÃO
6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Não tirou férias	SIM	SIM

**2.2.2.2** Caso julgue necessário ou em situações diversas das constantes da tabela acima, caberá à Administração promover diligências adicionais para atestar a pertinência da indenização em pecúnia ou não.

**2.2.3** Para a análise dos períodos de férias não gozados, devem também ser consideradas todas as possíveis concessões, apresentações e gozo de períodos de “dispensa para desconto em férias”, previstos no art. 357 do RISAER.

### **3 VALORES**

#### **3.1 VALORES INDENIZATÓRIOS**

**3.1.1** As indenizações serão calculadas com base no valor:

- a) de uma remuneração por mês de LESP não gozada nem computada em dobro para a inatividade;
- b) de um dia de remuneração, por dia de férias efetivamente não gozado; e
- c) do adicional de férias correspondente, a partir da edição da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, desde que não efetivamente recebido.

**3.1.1.1** É possível que seja indenizada a licença especial fracionada quando houver dias que não foram gozados nem computados para a inatividade, desde que preenchidos os demais requisitos estabelecidos, de acordo com o Parecer nº. 00519/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 15 de agosto de 2019, aprovado por meio do Despacho nº. 01540/2019/CONJUR- MD/CGU/AGU, 21 de agosto de 2019.

**3.1.1.2** O fracionamento citado no item 3.1.1.1 refere-se à possibilidade de se indenizar período inferior a um mês, ou seja, dias de licença especial não gozados nem computados para a inatividade, desde que tenha sido adquirido o direito ao gozo da LESP.

**3.1.2** As indenizações serão calculadas com base na última remuneração:

- a) a que fazia jus o militar quando da data do desligamento em decorrência da sua transferência para a inatividade;
- b) quando do seu desligamento do serviço ativo da Aeronáutica; ou
- c) quando do seu falecimento na atividade.

**3.1.2.1** Como última remuneração será considerada aquela a que o militar fazia jus no momento de sua transferência para a inatividade, de seu desligamento do serviço ativo do Comando da Aeronáutica, desconsiderado aquele decorrente de dispensa de possível designação para o serviço ativo, ou de seu falecimento na atividade.

**3.1.2.2** A base de cálculo deverá abarcar somente as parcelas permanentes da remuneração, ou seja, ou soldos e adicionais que integram os proventos de inatividade do militar, tal como previstas no art. 10 da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, devendo ser excluídas desse valoras verbas de natureza eventual ou transitória, ou seja, aquelas que possuem como fato gerador situações específicas e temporárias. Em conformidade com o Parecer nº. 00519/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 15 de agosto de 2019, aprovado por meio do Despacho nº. 01540/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, 21 de agosto de 2019, as parcelas remuneratórias elencadas nos arts. 1º, III, e 2º da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, por serem verbas recebidas apenas esporadicamente, não devem ser consideradas.

**3.1.2.3** O valor apurado da última remuneração de que trata o item 3.1.2 será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro que vier a substituí-lo.

### **3.2 COMPENSAÇÕES**

**3.2.1** Do montante apurado na forma do item 3.1.2 serão deduzidos os valores recebidos pelo militar ou seu pensionista a título de:

- a) adicional de tempo de serviço, auferidos desde 2001 pela contagem em dobro de períodos de LESP e de férias, adquiridos até 29 de dezembro de 2000, não gozados nem computados em dobro para efeito de inatividade; e
- b) antecipação ou concessão de adicional de permanência, auferidos pela contagem em dobro de períodos de LESP e de férias, adquiridos até 29 de dezembro de 2000, não gozados nem computados em dobro para efeito de inatividade.

**3.2.2** A opção do militar ou ex-militar pela conversão em pecúnia, na forma de indenização, de períodos não usufruídos de LESP e de férias nem computados em dobro para efeito de inatividade implicará a adequação e redução dos proventos, bem como a consequente restituição dos valores recebidos a maior, correspondentes:

- c) ao prescrito nas letras “a” e “b” do item 3.2.1, em decorrência da contagem, no passado, de tempo em dobro dos referidos períodos de LESP e de férias a serem indenizados; e
- d) ao grau hierárquico superior alcançado, em decorrência da contagem, no passado, de tempo em dobro dos referidos períodos de LESP e de férias a serem indenizados, desde a sua transferência para a inatividade.

**3.2.3** Os valores de que tratam os itens 3.2.1 e 3.2.2 também serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro que vier a substituí-lo.

## **4 PRESCRIÇÃO**

**4.1** Considera-se prescrito, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, o direito às indenizações, de que trata esta instrução, se o requerimento for protocolado mais de cinco anos após a data:

- a) de transferência do militar para a inatividade, concretizada mediante o desligamento do militar do serviço ativo da Aeronáutica;
- b) do desligamento do militar do serviço ativo da Aeronáutica; ou
- c) do falecimento do militar ou ex-militar, quando o pedido for feito por seus sucessores, hipótese em que o óbito não poderá ter ocorrido há mais de cinco anos após a transferência do militar para a inatividade ou de seu desligamento da Aeronáutica.

**4.1.1** A designação de militar veterano para o serviço ativo (DSA), por recolocá-lo na condição de militar da ativa, suspende o prazo de prescrição, que permanece contado, nos termos da letra “a” do item 4.1 e impede o deferimento do requerimento durante o período de designação, voltando a sua contagem e a possibilidade de deferimento do requerimento quando da sua dispensa da designação para o serviço ativo, pelo tempo restante.

**4.1.2** A Designação para o Serviço Ativo (DSA), de que trata o item 4.1.1, não altera o disposto no item 3.1.2.1 desta instrução.

**4.1.3** Para aqueles que já tenham protocolado requerimento administrativo, ou ingressado em juízo, dentro do prazo prescricional previsto no item 4.1, resta mantido e intacto o direito ao requerimento à indenização.

## 5 PROCESSO

### 5.1 REQUERIMENTO

5.1.1 O processo iniciar-se-á com o requerimento de conversão em pecúnia, na forma de indenizações, de períodos de LESP ou de férias não usufruídos nem computados em dobro para efeito de inatividade, a ser protocolado:

- a) nas OM de vinculação de veteranos e pensionistas, no caso de requerentes a elas vinculados (militar veterano ou pensionista);
- b) em qualquer OM de vinculação de veteranos e pensionistas da FAB, no caso de requerentes sem vínculo atual com a Força Aérea.
- c) nas OM Apoiadoras Executoras do COMAER, no caso de militares em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, **exclusivamente**, para a solicitação de conversão em pecúnia de períodos de férias não usufruídas nem contadas em dobro para a inatividade, **adquiridas após 29 DEZ 2000**, não enquadradas no art. 9º, inciso II, da Medida Provisória 2.215, de 31 de agosto de 2001 e cujo **término do período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 4 de janeiro de 2021**.

5.1.2 No caso de militar ou ex-militar falecido, um requerimento único deverá ser assinado por todos os sucessores habilitados e pelo inventariante, devidamente qualificados, devendo ser protocolado em uma única OM de vinculação de veteranos e pensionistas, prevalecendo aquela em que um dos requerentes seja vinculado, se for o caso, em conformidade com a alínea “a” do item 5.1.1.

5.1.2.1 No caso de militar falecido, instituidor de pensão, o requerimento poderá ser assinado por um ou mais beneficiários da pensão, desde que enquadrados como herdeiros necessários, nos termos do art. 1.845, da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – “Código Civil”, ficando dispensada, nessa ocasião, a apresentação dos documentos elencados na alínea “b”, do item 5.1.4.4 desta instrução, os quais serão exigidos quando da assinatura do Termo de Concordância, que deverá ser assinado por todos os sucessores habilitados, qualificados na escritura ou no formal de partilha do inventário do militar falecido.

5.1.3 Os modelos de requerimentos a serem utilizados por veteranos ou ex-militares da Aeronáutica e por sucessores de militares e de ex-militares da Aeronáutica encontram-se nos anexos A e C desta instrução.

5.1.3.1 O modelo de requerimento a ser utilizado por militares da ativa em processo de transferência para a Reserva Remunerada a pedido, **exclusivamente** para a solicitação de conversão em pecúnia de períodos de férias não usufruídas nem contadas em dobro para a inatividade, **adquiridas após 29 DEZ 2000**, não enquadradas no art. 9º, inciso II, da Medida Provisória 2.215, de 31 de agosto de 2001 e cujo **término do período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 4 de janeiro de 2021**, encontra-se no anexo K desta instrução.

5.1.3.2 Requerimentos recebidos e protocolados anteriormente à data de entrada em vigor desta Instrução, desde que protocolados dentro do prazo prescricional, ainda sem solução definitiva (deferimento ou indeferimento), deverão ser complementados com os documentos comprobatórios necessários, se for o caso, mediante acionamento do(s) requerente(s).

**5.1.3.3** Os interessados deverão indicar em seu requerimento um ou mais endereços de e-mail, por meio do(s) qual(is) receberão a planilha de cálculos, visando à assinatura do Termo de Concordância. Além disso, deverão informar telefones de contato atualizados, a fim de que possam ser contatados pela Administração, se, eventualmente, necessário.

**5.1.4** A instrução processual, no SIGADAER, deverá ser efetuada a partir do requerimento do interessado, conforme disposto a seguir.

**5.1.4.1** No caso de veteranos, ex-militares e sucessores, pelas OM de vinculação, devendo constar os seguintes documentos:

- a) cópia da identidade do(s) requerente(s);
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) requerente(s);
- c) cópia de publicação do ato de desligamento do serviço ativo do(a) militar da Aeronáutica;
- d) cópia do termo de opção de LESP ou de sua publicação, em conformidade com o item 5.1.4.1 desta instrução, firmado pelo(a) militar da Aeronáutica, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Portaria nº 572/GC6, de 19 de julho de 2001; da Portaria nº 798/GC6, de 16 de outubro de 2001; da Portaria nº 838/GC3, de 31 de outubro de 2001; e da Portaria nº 149/GC6, de 18 de fevereiro de 2003, todas do GABAER;
- e) quadro descritivo dos períodos de férias não gozados, se for o caso;
- f) cópia do Relatório de Cômputo de Tempo de Serviço (RCTS), disponível na tela 2025 do SIGPES, contendo o registro da quantidade de dias de férias não gozados, adquiridos até 29 DEZ 2000;
- g) cópia(s) de folha(s) de alterações ou de publicação(ões) que comprovem a “não concessão”, a “não apresentação por início e término” ou a “interrupção” de férias regulamentares, a partir de 29 DEZ 2000, na forma prevista nas alíneas “b” ou “c” do item 2.2.1 desta instrução, se for o caso;
- h) cópia de publicação do ato de transferência do(a) militar para a inatividade, se for o caso;
- i) cópia de documento ou publicação que comprove o protocolo anterior de requerimento administrativo ou ingresso em juízo, se for o caso, dentro do prazo prescricional previsto no item 4.1, em consonância com o previsto no item 4.1.3;
- j) cópia de documento médico, de Ata de Inspeção de Saúde ou da respectiva publicação que comprove o estado de saúde do(s) requerente(s) que tenham prioridade de tramitação do requerimento e de pagamento, se for o caso, de acordo com o art. 17 da Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018; e
- k) no caso de ex-militares ou de sucessores sem vínculo atual com a Força Aérea, para efeitos de pagamento, cópia de extrato bancário, de cartão do banco ou de contrato com o banco, visando à indicação de dados referentes a conta corrente mantida junto a Instituição Financeira credenciada pelo COMAER.

**5.1.4.2** No caso de militares em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, visando **exclusivamente** à indenização de períodos de férias não usufruídas **adquiridas após 29 DEZ 2000**, não enquadradas no art. 9º, inciso II, da Medida Provisória 2.215, de 31 de agosto de 2001 e cujo **término do período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 4 de janeiro de 2021**, pelas OM Apoiadoras Executoras do COMAER, devendo constar os seguintes documentos:

- a) cópia da identidade do requerente;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) quadro descritivo dos períodos de férias não gozados;
- d) cópia(s) de folha(s) de alterações ou de publicação(ões) que comprovem a “não concessão”, a “não apresentação por início e término” ou a “interrupção” de férias regulamentares, a partir de 29 DEZ 2000, e cujo **término do período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 4 de janeiro de 2021** na forma prevista nas alíneas “b” ou “c” do item 2.2.1 desta instrução; e
- e) cópia de documento médico, de Ata de Inspeção de Saúde ou da respectiva publicação que comprove o estado de saúde do(s) requerente(s) que tenham prioridade de tramitação do requerimento e de pagamento, se for o caso, de acordo com o art. 17 da Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018.

**5.1.4.3** O termo de opção de LESP a ser considerado será o mais recente assinado pelomilitar, considerando-se que, por meio da Portaria nº 149/GC6, de 18 de fevereiro de 2003, do GABAER, foi possibilitada a retificação voluntária do citado termo, elaborado, inicialmente, à luz da Portaria nº 572/GC6, de 19 de julho de 2001, do GABAER.

**5.1.4.4** A cópia do RCTS, disponível na tela 2025 do SIGPES, será obtida pelo interessado junto à sua OM de vinculação ou, no caso de ex-militares sem vínculo com a FAB, junto ao setor de pessoal da OM em que ocorreu o seu desligamento do serviço ativo.

**5.1.4.5** Na impossibilidade de o(s) requerente(s) apresentar(em) os documentos estabelecidos nas alíneas “c”, “d”, “f”, “g” e “h” do item 5.1.4.1 ou na alínea “d” do item 5.1.4.2, devem estes ser buscados pelo setor responsável da respectiva ou OM Apoiadora Executora ou OM de vinculação de veteranos e pensionistas em publicações oficiais disponíveis na Internet (D.O.U.) ou na Intraer (BCA / Boletins Internos), em registros do SIGPES e nas pastas individuais daqueles com vínculo com a FAB.

**5.1.4.5.1** A não localização dos documentos citados nas alíneas “c”, “d”, “f”, “g” e “h” do item 5.1.4.1 ou na alínea “d” do item 5.1.4.2 não constituirá causa impeditiva para o trâmite do processo, cabendo à Comissão de Análise de Processos, em última instância, a busca de informações junto à Divisão de Histórico, Inatividade e Identificação (DHI) da Subdiretoria de Pessoal Militar (SDPM) da DIRAP.

**5.1.4.5.2** No caso de indenização de férias não usufruídas, adquiridas após 29 DEZ 2000, em favor de militares da ativa em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, deverão ser anexadas ao processo, assim que estiverem disponíveis, cópias de publicação do ato de transferência do(a) militar para a inatividade e de publicação do ato de desligamento do serviço ativo do(a) militar da Aeronáutica.

**5.1.4.6** Quando se tratar de militar ou ex-militar falecido, a indenização é devida aos seus sucessores, conforme a partilha em inventário, cabendo a estes a apresentação, juntamente com o requerimento, dos seguintes documentos:

- a) cópia da certidão de óbito do militar ou ex-militar; e
- b) cópia da escritura ou do formal de partilha do inventário do militar ou ex-militar falecido.

## **5.2 INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO**

**5.2.1** O requerimento será automaticamente indeferido pelas OM de vinculação de veteranos e pensionistas e o requerente devidamente notificado da decisão quando constatada a ocorrência da prescrição, prevista no item 4 desta instrução.

**5.2.2** Da decisão que indeferir o requerimento, pela SDVP ou pelas OM de vinculação de veteranos e pensionistas, seja qual for o motivo, caberá recurso, em última instância, a ser dirigido ao Diretor de Administração do Pessoal, no prazo de dez dias, contados da data da comunicação formal ao(s) requerente(s) do indeferimento, a ser efetivada pela OM de Vinculação onde fora dado início ao processo, por meio de correspondência registrada com Aviso de Recebimento ou pessoalmente, mediante convocação do(s) requerente(s) e assinatura de ciência.

**5.2.3** No caso de militares em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme alínea c do item 5.1.1, o deferimento dar-se-á conforme os dados constantes de Nota Técnica elaborada pelo Setor de Pessoal Militar da OM Apoiadora Executora, conforme modelo constante do Anexo I, e o indeferimento ocorrerá quando for consignado, no aludido documento, que o militar não faz jus à indenização dos períodos de férias que requer.

**5.2.3.1** No caso de indeferimento, tendo em vista aspectos de oportunidade e conveniência, deverá o processo ser arquivado pela OM Apoiadora Executora, sendo facultado ao militar, após o seu desligamento, apresentar novo requerimento em sua futura Unidade de Vinculação de Veteranos e Pensionistas, visando à análise do seu pleito pela Comissão de Análise de Processos da DIRAP, conforme os trâmites processuais definidos nesta Instrução para processos de veteranos.

**5.2.3.2** No caso de deferimento parcial dos períodos requeridos, será facultado ao militar, após o seu desligamento do serviço ativo, apresentar novo requerimento em sua futura Unidade de Vinculação de Veteranos e Pensionistas, visando à indenização dos períodos de férias não concedidos pela OM Apoiadora Executora, a fim de que o seu pleito seja submetido à Comissão de Análise de Processos da DIRAP, conforme os trâmites processuais definidos nesta Instrução para processos de veteranos.

## **5.3 TERMO DE CONCORDÂNCIA**

**5.3.1** Havendo concordância com o valor da indenização, o(s) veterano, ex-militar ou sucessor(es) confirmará(ão) a opção pela indenização, mediante assinatura do termo de concordância, conforme modelos previstos nos anexos “B” ou “D” desta instrução, de acordo com a respectiva situação.

**5.3.1.1** O termo de concordância não é aplicável ao caso de conversão em pecúnia de períodos de férias não usufruídos, adquiridos após 29 DEZ 2000 e cujo **término do período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 4 de janeiro de 2021**, em favor de militares da ativa em



processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, tendo em vista que o pagamento da indenização não repercute em devolução de valores nem em alteração da estrutura remuneratória dos proventos dos requerentes.

**5.3.2** Havendo ação judicial em andamento com objeto idêntico ao requerimento, deverá ser anexada ao termo de concordância cópia da sentença homologatória de pedido de desistência da ação judicial proferida pelo Juiz competente.

**5.3.2.1** No caso de o requerente que possui ação judicial não conseguir obter a sentença homologatória do pedido de desistência no prazo de noventa dias, poderá solicitar prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, tantas vezes quanto necessárias, mediante apresentação de cópia da petição ao juízo.

**5.3.3** Havendo discordância dos valores das indenizações, o(s) veterano, ex-militar ou sucessor(es) poderá apresentar memórias de cálculos próprios, com o objetivo de demonstrar falhas existentes nos cálculos apresentados, com pedido de revisão (Anexo E ou F), que deverá ser enviado para nova avaliação da Comissão da Análise de Processos, por intermédio do e-mail [calesp.dirap@fab.mil.br](mailto:calesp.dirap@fab.mil.br), no prazo de 15 (quinze) dias.

**5.3.4** Havendo nova discordância do valor da indenização ou ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que o termo de concordância seja assinado, o processo será arquivado.

**5.3.5** Após a concordância do interessado com os valores das indenizações e renúncia de direitos gerados pelo tempo fictício, o Termo de Concordância deverá ser impresso, assinado, digitalizado e remetido à Comissão de Análise de Processo, através do e-mail [calesp.dirap@fab.mil.br](mailto:calesp.dirap@fab.mil.br).

## **5.4 ETAPAS DO PROCESSO**

**5.4.1** A fim de buscar agilidade no trâmite do processo, este será dividido em etapas.

**5.4.1.1** No caso de veteranos, ex-militares e sucessores, pelas OM de vinculação:

- a) Primeira Etapa: Requerimento e análise local -Elo SAVPAR;
- b) Segunda Etapa: Análise, cálculos e conferência - SDVP;
- c) Terceira Etapa: Termo de concordância – Requerente, via e-mail;
- d) Quarta Etapa: Despacho decisório, publicação e ajustes documentais - SDVP; e
- e) Quinta etapa: Lançamento e acompanhamento do Pagamento -UPAG do COMAER.

**5.4.1.2** No caso de militares em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, visando à indenização de períodos de férias não usufruídas adquiridas **após 29 DEZ 2000**, não enquadradas no art. 9º, inciso II, da Medida Provisória 2.215, de 31 de agosto de 2001 e cujo término do **período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 4 de janeiro de 2021**, pelas OM Apoiadoras Executoras do COMAER:

- a) Primeira Etapa: Requerimento, análise, Despacho Decisório, publicação, desligamento do militar contendo, no respectivo item de Boletim, a conversão em pecúnia dos períodos de férias não gozados, adquiridos após 29 DEZ 2000, não enquadradas no art. 9º, inciso II, da Medida Provisória 2.215, de 31 de agosto de 2001 e cujo término do período concessivo tenha ocorrido

anteriormente a 14 de maio de 2014 - Setor de Pessoal Militar da OM Apoiadora Executora; e

- b) Segunda Etapa: saque, na folha de pagamento, dos acertos financeiros relativos ao desligamento do militar, incluindo a conversão em pecúnia dos períodos de férias não gozados, adquiridos após 29 DEZ 2000 e cujo término do **período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 4 de janeiro de 2021**, não enquadradas no art. 9º, inciso II, da Medida Provisória 2.215, de 31 de agosto de 2001 e cujo término do período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 14 de maio de 2014, acrescida dos Adicionais de Férias correspondentes, desde que o militar não os tenha recebido efetivamente - Setor de Finanças da OM Apoiadora Executora.

## **6 ATRIBUIÇÕES**

### **6.1 AO LONGO DE TODO O PROCESSO**

#### **6.1.1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL (DIRAP)**

- a) efetuar a coordenação geral do processo.

#### **6.1.2 CENTRO DE COMPUTAÇÃO DE AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (CCA-RJ)**

- a) assessorar a DIRAP, por intermédio de seus representantes designados para a composição da Comissão de Análise de Processos, nos assuntos relativos à disponibilidade de dados existentes nas bases corporativas, e à automatização da extração desses dados, bem como fornecer ferramentas informatizadas para atender o processo estabelecido nesta instrução.

#### **6.1.3 UPAG DE VINCULAÇÃO DO COMAER**

- a) efetuar o pagamento das indenizações analisadas e calculadas pela Comissão de Análise de Processos de LESP e Férias da DIRAP.

### **6.2 PROCESSOS DE VETERANOS, EX-MILITARES E SUCESSORES**

#### **6.2.1 PRIMEIRA ETAPA**

##### **6.2.1.1 OM DE VINCULAÇÃO DE VETERANOS E PENSIONISTAS**

- a) receber o requerimento e seus anexos, procedendo a autuação processual no SIGADAER reunindo toda a documentação apresentada pelo interessado conforme a lista de verificação (anexo G);
- b) verificar o amparo do requerimento, em conformidade com item 4 desta instrução e seus subitens, indeferindo-o automaticamente, caso constatada a ocorrência da situação prevista no item 5.2.1 desta instrução;
- c) extrair da tela 2025 do SIGPES e inserir no processo cópia do Relatório de Cômputo de Tempo de Serviço (RCTS) mais recente, contendo o registro da quantidade de dias de férias não gozados, adquiridos até 29 DEZ 2000;
- d) conferir a documentação comprobatória, conforme itens 5.1.4.1 e 5.1.4.2 desta instrução;
- e) pesquisar a disponibilidade dos documentos não apresentados e inseri-los no processo, se for o caso;
- f) inserir no processo a lista de verificação (Anexo G);
- g) preencher os campos de sua competência na lista de verificação (Anexo G); e
- h) enviar o processo à Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal (SDVP), por meio de despacho.

#### **6.2.2 SEGUNDA ETAPA**

##### **6.2.2.1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL (DIRAP)**

###### **6.2.2.1.1 Comissão de Análise de Processos**

- a) receber o processo;
- b) analisar o processo quanto ao amparo;
- c) extrair e tabular dados fornecidos pelo CCA-RJ;
- d) pesquisar as informações necessárias junto à DHI;
- e) extrair do SISTEMA APLICAÇÕES da SDPP cópia das fichas financeiras, mês a mês, agrupadas por ano, desde o pagamento relativo ao mês de dezembro de 2000, inserindo-as no processo;
- f) elaborar as respectivas folhas de cálculos, incluindo-as no processo;
- g) preencher os campos de sua competência na lista de verificação (Anexo G);
- h) encaminhar o processo ao Agente de Controle Interno (ACI) da SDVP; e
- i) após a aprovação das folhas de cálculos pelo ACI da SDVP, encaminhá-las ao(s) interessado(s) por meio do(s) endereço(s) de e-mail constante(s) do respectivo requerimento, juntamente com o Termo de Concordância pré-preenchido, bem como o modelo de pedido de revisão em arquivo editável e demais documentos julgados pertinentes.

#### **6.2.2.1.2 Agente de Controle Interno (ACI)**

- a) conferir as folhas de cálculos elaboradas pela Comissão de Análise.

### **6.2.3 TERCEIRA ETAPA**

#### **6.2.3.1 REQUERENTE(S)/INTERESSADO(S)**

- a) acompanhar o status do seu processo através do endereço na internet <https://www2.fab.mil.br/sdvp/index.php/lesp-ferias>, clicando no link “processos”;
- b) receber a folha de cálculos e demais anexos através do endereço de e-mail indicado no corpo do seu requerimento;
- c) imprimir o Termo de Concordância pré-preenchido pela Comissão de Análise de Processos, conferir todos os dados constantes do documento, assinalar se propôs ou não ação judicial, datar e assinar o Termo, digitalizá-lo em formato pdf e restituí-lo através do e-mail [calesp.dirap@fab.mil.br](mailto:calesp.dirap@fab.mil.br);
- d) no caso de declaração de propositura de ação judicial, visando ao pagamento em pecúnia de períodos não usufruídos de LESP e de férias, anexar no e-mail cópia da sentença homologatória de pedido de desistência da ação, proferida pelo Juiz competente; e
- e) no caso de ex-militar ou sucessor sem vínculo com a Aeronáutica, anexar cópia de extrato bancário, do cartão da conta ou do contrato com instituição financeira conveniada ao COMAER, por meio dos quais possam ser identificados os dados referentes ao banco, agência e conta a creditar.

## **6.2.4 QUARTA ETAPA**

### **6.2.4.1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL (DIRAP)**

#### **6.2.4.1.1 Comissão de Análise de Processos**

- a) receber o e-mail com o Termo de Concordância assinado e inseri-lo no processo;
- b) inserir no processo, em coordenação com a DHI, novo Relatório de Cômputo de Tempo de Serviço (RCTS);
- c) preencher os campos de sua competência na lista de verificação (Anexo G);
- d) submeter o processo à auditoria do Controle Interno (ACI) da SDVP;
- e) preparar o processo para despacho da SDVP; e
- f) encaminhar o processo à SDVP.

#### **6.2.4.1.2 Agente de Controle Interno (ACI)**

- a) auditar o processo; e
- b) elaborar Declaração de Verificação (Anexo H) quanto à legalidade e legitimidade, inserindo-a no processo.

#### **6.2.4.1.3 Ordenador de Despesas**

- a) homologar o processo, mediante autorização de pagamento na declaração de verificação (Anexo H) elaborada pelo ACI.

#### **6.2.4.1.4 Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas (SDVP)**

- a) publicar a concessão da indenização e suas consequências, em caso de deferimento, ou o indeferimento do processo.

#### **6.2.4.1.5 Divisão de Histórico e Inatividade**

- a) elaborar, em coordenação com a Comissão de Análise de Processos, novo Relatório de Cômputo de Tempo de Serviço (RCTS), inserindo cópia no processo.

#### **6.2.4.1.6 Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas (SDVP)**

- a) elaborar novo Título de Pagamento de Veterano (TPV) ou Título de Pensão Militar (TPM), em caso de deferimento;
- b) inserir cópia do novo TPV ou TPM no processo, em caso de deferimento;
- c) preencher os campos de sua competência na lista de verificação (Anexo G); e
- d) restituir o processo à Comissão de Análise de Processos.

#### **6.2.4.1.5 Comissão de Análise de Processos**

- a) inserir cópia da publicação da concessão da indenização no processo;
- b) preencher os campos de sua competência na lista de verificação (Anexo G); e

- c) preparar remessa do processo à UPAG do militar ou pensionista/ última UPAG de Vinculação do ex-militar, por meio de despacho da SDVP.

## 6.2.5 QUINTA ETAPA

### 6.2.5.1 UPAG DE VINCULAÇÃO DO MILITAR OU PENSIONISTA/ ÚLTIMA UPAG DE VINCULAÇÃO DE EX MILITARES

- a) receber o processo enviado pela SDVP, após alteração do TPV/TPM;
- b) realizar o pagamento (saque), de acordo com a disponibilidade orçamentário e as prioridades estabelecidas;
- c) informar o pagamento (saque) ao requerente ;
- d) preencher os campos de sua competência na lista de verificação (Anexo G); e
- e) incluir o contracheque correspondente ao pagamento e remeter o processo à SDVP para arquivamento.

## 6.3 PROCESSOS MILITARES EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – EXCLUSIVAMENTE PARA FÉRIAS NÃO GOZADAS – PERÍODOS ADQUIRIDOS APÓS 29 DEZ 2021 / PERÍODO CONCESSIVO ATÉ 3 JAN 2021

### 6.3.1 OM APOIADORA EXECUTORA

#### 6.3.1.1 Setor de Pessoal Militar

- a) receber o requerimento e seus anexos, procedendo a autuação processual no SIGADAER reunindo toda a documentação apresentada pelo interessado, conforme previsto nos itens 5.1.4.1 e 5.1.4.2 desta Instrução.
- b) realizar a verificação do direito à indenização dos períodos de férias solicitados pelos militares em processo de passagem para a reserva remunerada a pedido, mediante análise das suas respectivas alterações, conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 2.2, desta Instrução, devendo, quando necessário, promover diligências adicionais para atestar a pertinência da indenização ou não;
- c) elaborar Nota Técnica, conforme modelo constante do Anexo I, para registro dos períodos de férias adquiridos **após 29 DEZ 2000** e cujo término do **período concessivo tenha ocorrido anteriormente 4 de janeiro de 2021**, efetivamente, não usufruídos pelo requerente, de acordo com o resultado da apuração preconizada na alínea anterior.
- d) elaborar Despacho Decisório e efetuar publicação, em Boletim Interno Ostensivo da Unidade, referente ao deferimento do requerimento, conforme modelo constante do Anexo J; e
- e) aguardar a tramitação do processo de reserva remunerada a pedido para, oportunamente, providenciar a publicação do desligamento do militar do serviço ativo, incluindo, no mesmo Item de Boletim, a concessão da conversão em pecúnia dos períodos de férias não gozados, adquiridos **após 29 DEZ 2000**, não enquadradas no art. 9º, inciso II, da Medida Provisória

2.215, de 31 de agosto de 2001, e cujo término do **período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 4 de janeiro de 2021**, conforme modelo constante do Anexo L.

#### 6.3.1.2 – Setor de Finanças

- a) efetuar o saque, na folha de pagamento, dos acertos financeiros relativos ao desligamento do militar, incluindo a conversão em pecúnia dos períodos de férias não gozados, adquiridos **após 29 DEZ 2000**, não enquadradas no art. 9º, inciso II, da Medida Provisória 2.215, de 31 de agosto de 2001 e cujo término do **período concessivo tenha ocorrido anteriormente 4 de janeiro de 2021**, acrescida dos Adicionais de Férias correspondentes, desde que o militar não os tenha, efetivamente, recebido.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Terão prioridade de tramitação e pagamento os requerimentos em que figure como interessada:

- a) pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo;
- b) pessoa com deficiência, física ou mental; ou
- c) pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, conferindo-se prioridade especial aos maiores de oitenta anos.

**7.1.1** Constatada a falsidade documental ou de declaração constante do requerimento, a decisão que deferiu o pagamento das indenizações será considerada nula e, já tendo esta sido paga, deverão ser adotadas as providências visando à restituição ao erário.

**7.1.1.1** A autoridade competente também deverá informar o Ministério Público sobre a declaração falsa apresentada, para fins de apuração de eventual infração penal.

**7.1.1.2** Os autos do processo receberão identificação que evidencie o regime de tramitação prioritária.

**7.2** Ficam a DIRAP e as demais OM envolvidas no processo autorizadas a baixar instruções complementares, porventura necessárias à execução desta instrução, bem como ficam autorizadas a realizar o contato direto, visando à coordenação das atribuições aqui definidas.

**7.2.1** Visando à possível descentralização de etapas dos processos, total ou parcialmente, a DIRAP poderá delegar competência às OM do COMAER envolvidas, nos casos a serem especificados por aquela Diretoria.

**7.3** Visando à celeridade no andamento dos processos, mediante coordenação entre a DIRAP e a Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD), uma ou mais subcomissões de análise poderão ser designadas nas OM de vinculação de veteranos e pensionistas, cabendo à SDVP a definição junto às mesmas dos encargos que lhes serão atribuídas.

**7.4** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, em conformidade com o Art. 19 da Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018, e com o Art. 20 da Portaria Normativa nº 28/GM-MD, de 3 de maio de 2019, devendo ser encaminhados, pela Comissão de Análise de Processos, ao Comando- Geral do Pessoal.

**7.5** O efetivo pagamento da indenização dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**7.6** O Ato Administrativo somente se encerrará com 5 (cinco) anos após o pagamento, prazo decadencial, podendo a Administração realizar quaisquer correções que venham a ser necessárias, inclusive com o desconto de valores pagos a maior.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 236, 11 dez. 1980. Seção 1, p. 24777.

BRASIL. Presidência da República. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, p. 1, 1 set. 2001. Seção 1.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018. Dispõe sobre a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados pelos Comandos das Forças Armadas para análise e pagamento aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de licenças especiais não gozadas nem computadas em dobro para efeito de inatividade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 100, 25 maio 2018. Seção 1, p. 9.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 37/GM-MD, de 14 de junho de 2018. Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 31/GM/MD, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados pelos Comandos das Forças Armadas para análise e pagamento aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de licenças especiais não gozadas nem computadas em dobro para efeito de inatividade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 114, 15 jun. 2018. Seção 1, p. 18.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 5/GM-MD, de 14 de janeiro de 2019. Altera a Portaria Normativa nº 31/GM/MD, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados pelos Comandos das Forças Armadas para análise e pagamento aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de licenças especiais não gozadas nem computadas em dobro para efeito de inatividade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 13, 18 jan. 2019. Seção 1, p. 15.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 28/GM-MD, de 3 de maio de 2019. Dispõe sobre a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados pelos Comandos das Forças Armadas para análise e pagamento aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores de indenização por férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 90, 13 maio 2019. Seção 1, p. 12.

BRASIL. Ministério da Defesa. Despacho Decisório nº 2/GM-MD, de 12 de abril de 2018. Licença Especial Militar não gozada e não computada em dobro para efeito de inatividade. Possibilidade de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de licença especial não gozada e não utilizada em dobro para fins de passagem à inatividade. Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2018. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 71, 13 abr. 2018. Seção 1, p. 45.

BRASIL. Ministério da Defesa. Despacho Decisório nº 30/GM-MD, de 6 de dezembro de 2018. Licença Especial Militar não gozada e não computada em dobro para efeitos de inatividade e optantes da letra “A” do Termo de Opção de 2001. Possibilidade de conversão em pecúnia, na

forma de indenização, de licença especial não gozada e não utilizada em dobro para fins de passagem à inatividade em benefício do próprio militar optante da letra "a" do Termo de Opção de 2001. Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2018. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 239, 13 dez. 2018. Seção 1, p. 33.

BRASIL. Ministério da Defesa. Despacho Decisório nº 3/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2019. Férias de Militar não gozadas e não computadas em dobro para efeitos de inatividade. Possibilidade de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de férias não gozadas e não utilizadas em dobro para fins de passagem à inatividade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 37, 21 fev. 2019. Seção 1, p. 13.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Parecer nº 236/2015/COJAER/CGU/AGU, de 19 de maio de 2015. Pessoal Militar. Concessão e gozo de férias. Perda de direitos. Impossibilidade. Brasília, DF: Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando da Aeronáutica, 2015.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Parecer nº 846/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 20 de dezembro de 2018. Consulta da SEPESD sobre a viabilidade jurídica da conversão em pecúnia de períodos de férias não gozadas por (ex) militares. Análise ampla da controvérsia. Não limitação aos períodos adquiridos antes de 29 de dezembro de 2000. Posição das Consultorias-Jurídicas Adjuntas no sentido da possibilidade de conversão. Vedação ao enriquecimento sem causa da Administração. Aplicação analógica do entendimento consignado no Parecer nº 00125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU para Licença Especial de militar. Concordância com o entendimento das Forças. Jurisprudência pacífica sobre o tema. Aplicação analógica das ressalvas do Parecer nº 00125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU. Brasília, DF: Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Defesa, 2018. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 37, 21 fev. 2019. Seção 1, p. 13.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Parecer nº 00772/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU± Pedido de Uniformização de Tese referente à extensão do direito à conversão em pecúnia de Licença Especial aos militares que optaram pela alínea "A" do Termo de Opção de 2001. Tema decorrente da Tese Principal reconhecida pelo Ministério da Defesa no Parecer nº 00125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU. Posição dos Comandos Militares pela possibilidade de extensão. Fundamento jurídico que limitou os beneficiários aos optantes pelas alíneas "B" e "C" não se sustenta. Opinião pela possibilidade de extensão. Incidência dos princípios da isonomia e boa-fé objetiva. Brasília, DF: Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Defesa, 2018. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 239, 13 dez. 2018. Seção 1, p. 33.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Parecer nº 00125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 de março de 2018. Licença Especial não gozada e nem computada em dobro para fins de inatividade e conversão em Pecúnia. Brasília, DF: Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Defesa, 2018. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 71, 13 abr. 2018. Seção 1, p. 46.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Parecer nº 00519/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 15 de agosto de 2019. Licença Especial não gozada nem computada para a inatividade. Base de cálculo. Parcelas permanentes. Possibilidade de indenização de licença especial em período de dias. Brasília, DF: Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Defesa, 2019. [https://mdlegis.defesa.gov.br/pesquisar\\_normas/](https://mdlegis.defesa.gov.br/pesquisar_normas/)

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 572/GC6, de 19 de julho de 2001. Regula no âmbito do Comando da Aeronáutica a aplicação do art. 33 da Medida Provisória nº 2.188-7, de 28 de junho de 2001, quanto à opção pela utilização dos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Brasília, DF, n. 113-7, 31 jul. 2001. p. 314.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 798/GC6, de 16 de outubro de 2001. Altera prazo para opção de utilização dos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000, previsto no artigo 1º da Portaria nº 572/GC6, de 19 de julho de 2001. **Boletim Externo Ostensivo EMAER**, Brasília, DF, n. 15, 05 nov. 2001. p. 79.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 838/GC3, de 31 de outubro de 2001. Aprova instruções complementares à Portaria nº 572/GC6, de 19 de julho de 2001, que trata da opção dos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000. **Boletim Externo Ostensivo EMAER**, Brasília, DF, n. 15, 5 de nov. 2001. p. 78.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 149/GC6, de 18 de fevereiro de 2003. Estabelece prazo e cria instrumentos para retificação voluntária de opção, efetuada de acordo com a Portaria nº 572/GC6, de 19 de julho de 2001, quanto à utilização dos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Brasília, DF, n. 39, 25 fev. 2003. fl. 975.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Aviso Interno nº 5/GC6/10, de 27 de maio de 2004. Estabelece novo prazo, em caráter excepcional, para o Termo de Opção Retificadora, previsto na Portaria nº 149/GC6, de 18 de fevereiro de 2003. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Brasília, DF, n. 104, 03 jun. 2004. p. 2718.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Portaria nº 1.411/GC3, de 14 de dezembro de 2020. Aprova a reedição do Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Brasília, DF, n. 229, 16 dez. 2020. fl. 16478.

## Anexo A – Modelo de Requerimento para Veteranos ou para ex-Militares da Aeronáutica

## MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA

## REQUERIMENTO

Protocolo COMAER Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Número Único de Processo Localidade Dia Mês Ano

Do \_\_\_\_\_  
(Posto/Graduação, Quadro/Especialidade, Nome Completo em Caixa Alta)

Ao Sr. Subdiretor de Veteranos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal

Assunto: Indenização por período(s) não usufruído(s) de ( ) LESP ( ) Férias.

Anexos: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) documentos conforme relação anexa.  
Total de Documentos Quantidade por Extenso

1. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome completo (em caixa alta) N° de Ordem  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a ser /vinculado(a) à(ao) \_\_\_\_\_  
Posto/Graduação/Quadro Nacionalidade Estado Civil OM de Vinculação de Veteranos e Pensionistas  
 \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
Profissão Número de Registro Órgão Expedidor  
 e do CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
Número do CPF Endereço Completo com CEP  
 \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e  
E-mail  
 contato telefônico \_\_\_\_\_ requer indenização referente a:  
DDD + Número de telefone

- \_\_\_\_\_mês(es) de Licença Especial (LESP) por mim não usufruídos.  
Qtde Meses

- \_\_\_\_\_dias de férias por mim não usufruídos, conforme quadro descritivo anexo.  
Qtde Dias

1. Declaro que conheço e preencho os requisitos para perceber esta indenização e estou ciente de que o efetivo pagamento da indenização está condicionado à disponibilidade orçamentária e depende de minha concordância formal com o valor líquido a ser percebido, que me será apresentado após a realização dos cálculos pela Força.

2. Estou ciente de que, em nenhuma hipótese, admitir-se-á o pagamento decorrente do presente requerimento com o pagamento cumulativo, decorrente do cumprimento de decisão judicial, embasado no mesmo fundamento.

3. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Posto/Graduação/Quadro/Esp (assinar acima do nome)

## Continuação do Anexo A – Modelo de Requerimento para Veteranos ou para ex-Militares da Aeronáutica

Anexos ao requerimento do(a):

\_\_\_\_\_  
(Posto/Graduação, Especialidade, Nome Completo)

\_\_\_\_\_  
Nr de Ordem

\_\_\_\_\_  
Posto/Graduação/Quadro

- Comuns a todos os Requerentes
- cópia da identidade do(a) requerente
  - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) requerente
  - cópia de publicação do ato de transferência do(a) militar da Aeronáutica para a inatividade, se militar veterano
  - cópia de publicação do ato de desligamento do serviço ativo do(a) militar da Aeronáutica
  - cópia do Termo de Opção de LESP ou de sua publicação, firmado pelo(a) militar da Aeronáutica em caráter irrevogável e irretratável
  - quadro descritivo de períodos de férias não gozados
  - cópia do Relatório de Cômputo de Tempo de Serviço (RCTS)
  - cópias de folhas de alterações ou publicação(ões) que comprove a “não concessão de férias” a “não apresentação por início e término de férias” ou a “interrupção de gozo de férias”, relativas aos períodos adquiridos após 29 de dezembro de 2000, **se for o caso.**

- Apresentação condicionada a situações específicas
- documento ou cópia de publicação que comprove o protocolo anterior de requerimento administrativo ou ingresso em juízo, dentro do prazo prescricional, se for o caso
  - cópia de documento médico, de Ata de Inspeção de Saúde ou da respectiva publicação que comprove o estado de saúde do(a) requerente que tenha prioridade de tramitação do requerimento e de pagamento
  - outros documentos
  - **TOTAL**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Posto/Graduação/Quadro (assinar acima do nome)

Recebimento do Processo pela OM de Vinculação de Veteranos e Pensionistas: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora: \_\_\_:\_\_\_

**PRIORIDADE:** ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro ter recebido o processo referente ao requerimento de Indenização por período(s) de ( ) LESP ( ) Férias

Não Usufruído(s) por \_\_\_\_\_  
(Nome Completo) \_\_\_\_\_ Nr de Ordem \_\_\_\_\_ Posto/Graduação/Quadro/Especialidade \_\_\_\_\_

**PRIORIDADE:** ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Nome completo Posto/Graduação (Assinar acima do nome)

\_\_\_\_\_  
Função

Recebimento do Processo pela OM de Vinculação de Veteranos e Pensionistas: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ / (\*) Hora:

**Continuação do Anexo A – Modelo de Requerimento para Veteranos ou para ex-Militares da Aeronáutica**

Anexo ao requerimento do(a):

\_\_\_\_\_ ,  
(Nome Completo) Nr de Ordem Posto/Graduação/Quadro/Esp

**QUADRO DESCRITIVO**

**PERÍODOS DE FÉRIAS NÃO GOZADOS**

**ADQUIRIDOS ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2000**

RCTS N°	DIAS
_____/_____/_____	

DEIXOU DE RECEBER O ADICIONAL DE FÉRIAS (1/3)?		CASO POSITIVO, RELATIVAMENTE A QUAL PERÍODO AQUISITIVO?	
Sim	Não	INÍCIO	TÉRMINO

**ADQUIRIDOS APÓS 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ATÉ 3 DE JANEIRO DE 2021(\*\*)**

PERÍODO AQUISITIVO		QUANTIDADE DE DIAS NÃO GOZADOS	BOLETIM (*)		RECEBEU O ADICIONAL DE FÉRIAS (1/3)?	
INÍCIO	TÉRMINO		N° / OM	DATA	Sim	Não

(\*) Boletim por meio do qual se comprove a “não concessão de férias”, a “não apresentação por início e término de férias” ou a “interrupção de gozo de férias”.

(\*\*) No caso de **Militares em Processo de Transferência para a RR a pedido**, os requerimentos de indenização referentes aos períodos de férias não usufruídos após 29 de dezembro de 2000 e até 3 de janeiro de 2021 deverão ser feitos conforme modelo do Anexo K da ICA 35-15/2022.

**ADQUIRIDOS A PARTIR DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

PERÍODO AQUISITIVO		QUANTIDADE DE DIAS NÃO GOZADOS	BOLETIM (*)		RECEBEU O ADICIONAL DE FÉRIAS (1/3)?	
INÍCIO	TÉRMINO		N° / OM	DATA	Sim	Não

(\*) Boletim por meio do qual se comprove a “não concessão de férias”, a “não apresentação por início e término de férias” ou a “interrupção de gozo de férias”.

**Obs: Os campos não preenchidos deverão ser invalidados com um traço diagonal.**

**Anexo B – Modelo de Termo de Concordância com Valor da Indenização para Militares Veteranos  
ou para ex-Militares da Aeronáutica**

**MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O VALOR DA INDENIZAÇÃO**

1. Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Nome Completo (em caixa alta)  
 carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_  
Número de Registro Nr de Ordem Órgão Expedidor Número do CPF

declaro que concordo com o valor da indenização a ser percebida conforme abaixo apresentado, e que estou ciente de que serão abatidos todos os valores anteriormente recebidos em consequência da não fruição do(s) período(s) de ( ) LESP ( ) Férias citado(s) em meu requerimento. Da mesma forma, autorizo que todos os direitos gerados pela não fruição do(s) citado(s) período(s) de ( ) LESP ( ) Férias sejam retirados dos meus proventos a partir do momento da assinatura deste Termo de Concordância.

2. Declaro, ainda, que ( ) NÃO PROPUS ( ) PROPUS ação judicial requerendo o pagamento em pecúnia de ( ) LESP ( ) Férias não usufruída(s) e me comprometo a não ingressar em juízo para reclamar ou impugnar o valor a ser percebido, após a assinatura do presente Termo de Concordância **(No caso de ter sido proposta ação judicial deverá ser anexado ao presente Termo cópia de decisão judicial que homologa a desistência).**

3. Estou ciente que o valor bruto de indenização, assim como a compensação dos valores já percebidos, abaixo discriminados, sofrerão variação em função de devolução de valores e correção monetária que venham ocorrer entre a data da assinatura do presente Termo e a data da efetivação do pagamento, a qual servirá como referência para os ajustes finais.

**3.1 Indenização:**

a) valor bruto da indenização:

1) LESP: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
Valor por Extenso)

2) Férias: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
Valor por Extenso)

b) compensação dos valores já percebidos (a descontar):

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
Valor por Extenso)

relativos a:

- \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_) de Adicional de Tempo de Serviço,

- \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_) de Adicional de Permanência,

- percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior, se for o caso. ( ) SIM ( ) NÃO

c) valor líquido a ser percebido:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
Valor por Extenso)

**Continuação do Anexo B – Modelo de Termo de Concordância com Valor da Indenização para Militares Veteranos ou para ex-Militares da Aeronáutica**

**3.2 Redução definitiva dos proventos:**

- a) direitos remuneratórios a serem suprimidos de meus proventos ou pensão (no que for aplicável), a partir da assinatura deste Termo de Concordância:
- \_\_\_% (\_\_\_\_\_) de Adicional de Tempo de Serviço,
  - \_\_\_% (\_\_\_\_\_) de Adicional de Permanência,
  - percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior, se for o caso.      ( ) SIM      ( ) NÃO

4. Estou ciente que os ajustes relativos aos valores de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a quantia que estou restituindo serão de minha responsabilidade junto à Receita Federal.

(\*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Localidade                          Dia                          Mês                          Ano

---

Nome Completo Posto/Graduação/Quadro/Esp (assinar acima do nome)

(\*) Data de assinatura do Termo de Concordância com o Valor da Indenização na OM de Vinculação de Veteranos e Pensionistas.



**Anexo C – Modelo de Requerimento para Sucessores de Militares  
ou de ex-Militares da Aeronáutica**

**MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA**

**REQUERIMENTO**

Protocolo COMAER N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Número Único de Processo Localidade Dia Mês Ano

Do(s) sucessor(es) de \_\_\_\_\_,  
(Nome Completo em caixa alta) Nr de Ordem Posto/Graduação/Quadro/Esp

Ao Sr. Subdiretor de Veteranos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal

Assunto: Indenização por período(s) de ( ) LESP ( ) Férias Não Usufruído(s).

Anexos: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) documentos conforme relação anexa.  
Total de Documentos Quantidade por Extenso

1. Eu/nós, a seguir identificado(s), na condição de sucessor(es) de \_\_\_\_\_,  
Nome Completo  
 \_\_\_\_\_, falecido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Nr de Ordem Posto/Graduação/Quadro/Esp

requiro/requeremos indenização referente a:

- \_\_\_\_mês(es) de Licença Especial (LESP) por mim não usufruídos.  
Qtde Meses

- \_\_\_\_dias de férias por mim não usufruídos, conforme quadro descritivo anexo.  
Qtde Dias

_____	Nome completo (em caixa alta)	_____	Nacionalidade
_____	vinculado(a) à(ao)	_____	_____
_____	Estado Civil	OM de Vinculação (Somente de Pensionista)	Nr Ordem (Somente se Pensionista) Profissão
portador(a) da carteira de identidade n° _____	Número de Registro	_____	expedida pelo _____
_____	Órgão Expedidor	_____	_____
e do CPF _____	Número do CPF	_____	Endereço Completo com CEP
_____	_____	_____	Endereço eletrônico _____
_____	_____	_____	e-mail _____
e contato telefônico _____	DDD+Número de Telefone	_____	_____

_____	Nome completo (em caixa alta)	_____	Nacionalidade
_____	vinculado(a) à(ao)	_____	_____
_____	Estado Civil	OM de Vinculação (Somente de Pensionista)	Nr Ordem (Somente se Pensionista) Profissão
portador(a) da carteira de identidade n° _____	Número de Registro	_____	expedida pelo _____
_____	Órgão Expedidor	_____	_____
e do CPF _____	Número do CPF	_____	Endereço Completo com CEP
_____	_____	_____	Endereço eletrônico _____
_____	_____	_____	e-mail _____
e contato telefônico _____	DDD+Número de Telefone	_____	_____

_____	Nome completo (em caixa alta)	_____	Nacionalidade
_____	vinculado(a) à(ao)	_____	_____
_____	Estado Civil	OM de Vinculação (Somente de Pensionista)	Nr Ordem (Somente se Pensionista) Profissão
portador(a) da carteira de identidade n° _____	Número de Registro	_____	expedida pelo _____
_____	Órgão Expedidor	_____	_____
e do CPF _____	Número do CPF	_____	Endereço Completo com CEP
_____	_____	_____	Endereço eletrônico _____
_____	_____	_____	e-mail _____
e contato telefônico _____	DDD+Número de Telefone	_____	_____

**Continuação do Anexo C – Modelo de Requerimento para Sucessores de Militares  
ou de ex-Militares da Aeronáutica**

<p>_____, vinculado(a) à(ao) _____</p> <p>Estado Civil _____ OM de Vinculação (Somente de Pensionista) _____ Nr Ordem (Somente se Pensionista) _____ Profissão _____</p> <p>portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____</p> <p>Número de Registro _____ Órgão Expedidor _____</p> <p>e do CPF _____, residente à _____</p> <p>Número do CPF _____ Endereço Completo com CEP _____</p> <p>_____, com endereço eletrônico _____</p> <p>e-mail _____</p> <p>e contato telefônico _____</p> <p>DDD+Número de Telefone _____</p>	<p>_____, vinculado(a) à(ao) _____</p> <p>Estado Civil _____ OM de Vinculação (Somente de Pensionista) _____ Nr Ordem (Somente se Pensionista) _____ Profissão _____</p> <p>portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____</p> <p>Número de Registro _____ Órgão Expedidor _____</p> <p>e do CPF _____, residente à _____</p> <p>Número do CPF _____ Endereço Completo com CEP _____</p> <p>_____, com endereço eletrônico _____</p> <p>e-mail _____</p> <p>e contato telefônico _____</p> <p>DDD+Número de Telefone _____</p>
<p>_____, vinculado(a) à(ao) _____</p> <p>Estado Civil _____ OM de Vinculação (Somente de Pensionista) _____ Nr Ordem (Somente se Pensionista) _____ Profissão _____</p> <p>portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____</p> <p>Número de Registro _____ Órgão Expedidor _____</p> <p>e do CPF _____, residente à _____</p> <p>Número do CPF _____ Endereço Completo com CEP _____</p> <p>_____, com endereço eletrônico _____</p> <p>e-mail _____</p> <p>e contato telefônico _____</p> <p>DDD+Número de Telefone _____</p>	<p>_____, vinculado(a) à(ao) _____</p> <p>Estado Civil _____ OM de Vinculação (Somente de Pensionista) _____ Nr Ordem (Somente se Pensionista) _____ Profissão _____</p> <p>portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____</p> <p>Número de Registro _____ Órgão Expedidor _____</p> <p>e do CPF _____, residente à _____</p> <p>Número do CPF _____ Endereço Completo com CEP _____</p> <p>_____, com endereço eletrônico _____</p> <p>e-mail _____</p> <p>e contato telefônico _____</p> <p>DDD+Número de Telefone _____</p>

2. Declaro/Declaramos que conheço/conhecemos e preencho/preenchemos os requisitos para perceber esta indenização e estou/estamos ciente(s) de que o efetivo pagamento da indenização está condicionado à disponibilidade orçamentária e depende de minha/nossa concordância formal com o valor líquido a ser percebido, que me/nos será apresentado após a realização dos cálculos pela Força.

3. Estou ciente de que, em nenhuma hipótese, admitir-se-á o pagamento decorrente do presente requerimento com o pagamento cumulativo, decorrente do cumprimento de decisão judicial, embasado no mesmo fundamento.

4. É a primeira vez que requero.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Localidade Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

## Continuação do Anexo C – Modelo de Requerimento para Sucessores de Militares ou de ex-Militares da Aeronáutica

Anexos ao requerimento do(s) sucessor(es) de:

	(Posto/Graduação, Especialidade, Nome Completo em Caixa Alta)	Nr de Ordem	Posto/Graduação/Quadro
Comuns a todos os Requerentes	<input type="checkbox"/> - cópia(s) da(s) identidade(s) do(s) requerente(s) <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - cópia(s) do(s) Cadastro(s) de Pessoa Física (CPF) do(s) requerente(s) <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - cópia de publicação do ato de transferência do(a) militar da Aeronáutica para a inatividade, caso o militar tenha falecido nessa situação <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - cópia de publicação do ato de desligamento do serviço ativo do(a) militar da Aeronáutica <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - cópia do Termo de Opção de LESP ou de sua publicação, firmado pelo(a) militar da Aeronáutica em caráter irrevogável e irretroatável <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - quadro descritivo de períodos de férias não gozados		
	<input type="checkbox"/> - cópia do Relatório de Cômputo de Tempo de Serviço (RCTS) <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - cópia de alterações ou publicação que comprove a não concessão ou a interrupção de férias, após 29 de dezembro de 2000 <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - cópia da certidão de óbito do(a) militar ou ex-militar da Aeronáutica <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - cópia da escritura ou do formal de partilha do inventário do(a) militar ou ex-militar falecido(a) <small>Qtda</small>		
Apresentação condicionada a situações específicas	<input type="checkbox"/> - documento ou cópia de publicação que comprove o protocolo anterior de requerimento administrativo ou ingresso em juízo, dentro do prazo prescricional, se for o caso <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - cópia de documento médico, de Ata de Inspeção de Saúde ou da respectiva publicação que comprove o estado de saúde do(s) requerente(s) que tenham prioridade de tramitação do requerimento e de pagamento <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - outros documentos <small>Qtda</small>		
	<input type="checkbox"/> - <b>TOTAL</b> <small>Qtda</small>		

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)

Recebimento do Processo pela OM de Vinculação de Inativos e Pensionistas: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Hora: \_\_\_:\_\_\_

**PRIORIDADE:** ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro ter recebido o processo referente ao requerimento de Indenização por período(s) de ( ) LESP ( ) Férias Não Usufruído(s) por \_\_\_\_\_  
(Nome Completo) \_\_\_\_\_ Nr de Ordem \_\_\_\_\_ Posto/Graduação/Quadro/Especialidade \_\_\_\_\_

**PRIORIDADE:** ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Nome completo Posto/Graduação (Assinar acima do nome)  
\_\_\_\_\_  
Função

Recebimento do Processo pela OM de Vinculação de Veteranos e Pensionistas: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ / (\*) Hora:

**Continuação do Anexo C - Modelo de Requerimento para Sucessores de Militares ou de ex-Militares da Aeronáutica**

Anexos ao requerimento do(s) sucessor(es) de:

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo em Caixa Alta)

\_\_\_\_\_  
Nr de Ordem

\_\_\_\_\_  
Posto/Graduação/Quadro/Esp

**QUADRO DESCRITIVO**

**PERÍODOS DE FÉRIAS NÃO GOZADOS**

**ADQUIRIDOS ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2000**

RCTS Nº	DIAS
/DHI/	

DEIXOU DE RECEBER O ADICIONAL DE FÉRIAS (1/3)?		CASO POSITIVO, RELATIVAMENTE A QUAL PERÍODO AQUISITIVO?	
Sim	Não	INÍCIO	TÉRMINO

**ADQUIRIDOS APÓS 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ATÉ 3 DE JANEIRO DE 2021**

PERÍODO AQUISITIVO		QUANTIDADE DE DIAS NÃO GOZADOS	BOLETIM (*)		RECEBEU O ADICIONAL DE FÉRIAS (1/3)?	
INÍCIO	TÉRMINO		Nº / OM	DATA	Sim	Não

**ADQUIRIDOS A PARTIR DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

PERÍODO AQUISITIVO		QUANTIDADE DE DIAS NÃO GOZADOS	BOLETIM (*)		RECEBEU O ADICIONAL DE FÉRIAS (1/3)?	
INÍCIO	TÉRMINO		Nº / OM	DATA	Sim	Não

(\*) **Boletim** por meio do qual se comprove a “não concessão de férias”, a “não apresentação por início e término de férias” ou a “interrupção de gozo de férias”.

**Obs: Os campos não preenchidos deverão ser invalidados com um traço diagonal.**



**Continuação do Anexo D - Modelo de Termo de Concordância com o Valor da Indenização para Sucessores de Militares ou de ex-Militares da Aeronáutica**

3. Estou/Estamos ciente(s) que o valor bruto de indenização, assim como a compensação dos valores já percebidos, abaixo discriminados, sofrerão variação em função de devolução de valores e correção monetária que venham ocorrer entre a data da assinatura do presente Termo e a data da efetivação do pagamento, a qual servirá como referência para os ajustes finais.

**3.1 Indenização:**

a) valor bruto da indenização:

1) LESP: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
Valor por Extenso  
\_\_\_\_\_ )

2) Férias: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
Valor por Extenso  
\_\_\_\_\_ )

b) compensação dos valores já percebidos (a descontar):

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
Valor por Extenso  
\_\_\_\_\_ )

relativos a:

- \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) de Adicional de Tempo de Serviço,

- \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) de Adicional de Permanência,

- percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior, se for o caso. ( ) SIM ( ) NÃO

c) valor líquido a ser percebido:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
Valor por Extenso  
\_\_\_\_\_ )

**3.2 Redução definitiva de Pensão Militar:**

a) direitos remuneratórios a serem suprimidos de minha pensão (no que for aplicável), a partir da assinatura deste Termo de Concordância:

- \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) de Adicional de Tempo de Serviço,

- \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) de Adicional de Permanência,

- percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior, se for o caso. ( ) SIM ( ) NÃO

4. Estou ciente que os ajustes relativos aos valores de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a quantia que estou restituindo serão de minha responsabilidade junto à Receita Federal.

(\*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20  
Localidade Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

(\*) Data de assinatura do Termo de Concordância com o Valor da Indenização na OM de Vinculação de Veteranos e Pensionistas.

**Anexo E - Modelo de Pedido de Revisão do Valor da Indenização para Militares  
Veteranos ou para ex-Militares da Aeronáutica**

**MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA**

**PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO**

Protocolo COMAER N° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20  
Número Único de Processo Localidade Dia Mês Ano

Do(s) sucessor(es) de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Nome Completo em caixa alta) Nr de Ordem Posto/Graduação/Quadro/Esp

Ao Sr. Subdiretor de Veteranos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal

Assunto: Indenização por períodos de ( ) LESP ( ) Férias Não Usufruído(s).

Anexos: A- \_\_\_\_\_

B- \_\_\_\_\_

C- \_\_\_\_\_

1. Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Nome Completo (em caixa alta) Nr de Ordem  
 carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_  
Número de Registro Órgão Expedidor Número do CPF

tendo tomado conhecimento das folhas de cálculos elaboradas pela Comissão de Análise de Processos, relativas ao valor da Indenização referente à Conversão em Pecúnia de Períodos Não Usufruído(s) de ( ) LESP ( ) Férias, objeto do requerimento deste processo, solicito a revisão dos cálculos e valor apresentados, mediante apresentação dos documentos anexos, em conformidade, respectivamente, com o parágrafo 3º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018, e com o parágrafo 2º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 28/GM-MD, de 3 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20  
Localidade Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Posto/Graduação/Quadro/Esp (assinar acima do nome)

Anexo F - Modelo de Pedido de Revisão do Valor da Indenização para Sucessores de Militares ou de ex-Militares da Aeronáutica

MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA

PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

Protocolo COMAER N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Do(s) sucessor(es) de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Ao Sr. Subdiretor de Veteranos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal

Assunto: Indenização por períodos não usufruídos de ( ) LESP ( ) Férias.

- Anexos: A- \_\_\_\_\_
B- \_\_\_\_\_
C- \_\_\_\_\_

1. Eu/nós, a seguir identificado(s), na condição de sucessor(es) de \_\_\_\_\_, falecido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

tendo tomado conhecimento das folhas de cálculos elaboradas pela Comissão de Análise de Processos, relativas ao valor da Indenização referente à Conversão em Pecúnia de Períodos Não Usufruído(s) de ( ) LESP ( ) Férias, objeto do requerimento deste processo, solicito/solicitamos a revisão dos cálculos e valor apresentados, mediante apresentação dos documentos anexos, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018, e com o parágrafo 2º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 28/GM-MD, de 3 de maio de 2019.

Formularies for identification card holders:
Nome completo (em caixa alta) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_



**Continuação do Anexo F - Modelo de Pedido de Revisão do Valor da Indenização para Sucessores de Militares ou de ex-Militares da Aeronáutica**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Localidade Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (assinar acima do nome)  
CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo G - Modelo de Lista de Verificação

Processo nº: \_\_\_\_\_ OM de origem: \_\_\_\_\_

LISTA DE VERIFICAÇÃO PROCESSO DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE PERÍODOS NÃO USUFRUÍDOS DE LESP E FÉRIAS				
RESPONSÁVEL	Nº	DOCUMENTAÇÃO	VERIFICAÇÃO	
			SIM / FLS. nº	NÃO
OM DE VINCULAÇÃO	1	Requerimento		
	2	Cópia da(s) identidade(s) do(s) requerente(s)		
	3	Cópia do(s) Cadastro(s) de Pessoa Física ± CPF do(s) requerente(s)		
	4	Cópia de publicação do ato de desligamento do serviço ativo do(a) militar da Aeronáutica		
	5	Cópia do Termo de Opção de LESP firmado pelos militares, em caráter irrevogável e irretratável		
	6	Cópia de publicação do ato de transferência do(a) militar para a inatividade, <b>se for o caso</b>		
	7	Quadro Descritivo dos Períodos de Férias não gozados, <b>se for o caso</b>		
	8	Cópia do Relatório de Cômputo de Tempo de Serviço (RCTS), disponível na Tela 2025 do SIGPES, contendo o registro da quantidade de dias de férias não gozados, adquiridos até 29 DEZ 2000		
	9	Cópia(s) de Folha(s) de Alterações ou de publicação(ões) que comprovem a "não concessão de férias", a "não apresentação por início e término de férias" ou a "interrupção de gozo de férias" relativas a períodos adquiridos após 29 de dezembro de 2000, <b>se for o caso</b>		
	10	Cópia de documento ou publicação que comprove o protocolo anterior de requerimento administrativo ou ingresso em juízo dentro do prazo prescricional, <b>se for o caso</b>		
	11	Cópia de documento médico, de Ata de Inspeção de Saúde ou da respectiva publicação que comprove o estado de saúde do(s) requerente(s) que tenham prioridade de tramitação do requerimento e de pagamento, <b>se for o caso</b>		
	12	Cópia da certidão de óbito do militar ou ex-militar, <b>se for o caso</b>		
	13	Cópia da escritura ou do formal de partilha do inventário do militar ou ex-militar falecido, <b>se for o caso</b>		
	14	Lista de Verificação		
COMISSÃO	15	Fichas Financeiras		
	16	Folhas de cálculos		
DHI	17	Cópia do novo Relatório de Cômputo de Tempo de Serviço (RCTS) provisório		
OM DE VINCULAÇÃO	18	Termo de Concordância		
	19	Cópia da sentença homologatória de pedido de desistência da ação judicial proferida pelo juiz competente, <b>se for o caso</b>		
ACI DA DIRAP	20	Declaração de Verificação		
ORDENADOR DE DESPESAS	21	Assinatura do Ordenador de Despesas, autorizando o pagamento do direito, na Declaração de Verificação		
SDVP	22	Cópia do novo Título de Pagamento de Veterano (TPV) ou Título de Pensão Militar (TPM)		
COMISSÃO	23	Cópia da publicação da concessão da Indenização e suas consequências		

**Anexo H - Modelo de Declaração de Verificação**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de comprovação de direito, que o Processo nº \_\_\_\_\_, que trata  
Nº do Processo  
do pagamento de Indenização por períodos não usufruído(s) de ( ) LESP ( ) Férias, relativos,  
respectivamente, ao(s): decênio(s) de \_\_\_\_\_,  
ano de início a ano final de cada decênio (exemplo: 1075 a 1985 e de 1985 a 1995)  
período(s) aquisitivo(s) \_\_\_\_\_,  
dias - período(s) aquisitivo(s) (exemplo: 20 DIAS - 01 JAN 1998 a 31 DEZ 1998 / 5 DIAS - 01 JAN 2002 a 31 DEZ 2002 / ...)

alusivo ao \_\_\_\_\_,  
Posto/Graduação/Quadro Nome Completo (em caixa alta)  
foi por mim verificado sob os aspectos de legalidade e legitimidade do direito pleiteado, bem como  
em relação à formalidade dos cálculos aritméticos constantes na planilha de cálculos anexa,  
estando corretos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20  
Localidade Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Posto/Graduação/Quadro/Esp (assinar acima do nome)

**Agente de Controle Interno**

AUTORIZO o pagamento do direito concedido por meio de processo de indenização de períodos não usufruídos de ( ) LESP ( ) Férias nem computada(s) em dobro para efeito de inatividade, conforme, respectivamente, Portaria Normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018, e Portaria Normativa nº 28/GM-MD, de 3 de maio de 2019, ambas do Ministério da Defesa, e o devido lançamento do Processo nº para pagamento do valor Número do Processo constante das planilhas anexas ao presente procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20  
Localidade Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Posto/Graduação/Quadro/Esp (Assinar acima do nome)

**Ordenador de Despesas**

**Anexo I - Modelo de Nota Técnica**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**(NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR)**  
**(NOME DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO)**

NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_  
Sigla Setor      Sigla OM

PROCESSO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS – NUP \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

PROCESSO RESERVA REMUNERADA – NUP \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, ADQUIRIDAS APÓS 29 DEZ 2000 - PERÍODO CONCESSIVO ATÉ 3 JAN 2021.

INTERESSADO: \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_  
Nome completo em caixa alta      Nr de Ordem      Posto/Graduação/Quadro/Esp

Realizada análise do processo à luz da legislação em vigor, mediante consulta às alterações do requerente, no que concerne aos períodos de férias não usufruídas nem contadas em dobro para a inatividade, adquiridas após 29 DEZ 2000 e cujo término do período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 4 de janeiro de 2021, não enquadradas no art. 9º, inciso II, da Medida Provisória 2.215, de 31 de agosto de 2001, verificou-se que:

- ( ) O militar faz jus, INTEGRALMENTE, à indenização dos períodos de férias que requer.
- ( ) O militar faz jus, PARCIALMENTE, à indenização dos períodos de férias que requer.
- ( ) O militar não faz jus à indenização dos períodos de férias que requer.

Segue o quadro abaixo, contendo os períodos de férias, efetivamente, não gozados pelo militar e que, portanto são passíveis de serem convertidos em pecúnia:

**Continuação do Anexo I - Modelo de Nota Técnica**

**PERÍODOS DE FÉRIAS NÃO GOZADOS, ADQUIRIDOS APÓS 29 DEZ 2000 - PERÍODO  
CONCESSIVO ATÉ 3 JAN 2021**

PERÍODO AQUISITIVO		QTD DE DIAS	MOTIVO (*)	OBSERVAÇÕES (**)
INÍCIO	TÉRMINO			
<b>TOTAL</b>				

(\*) Informar por que motivo as férias foram consideradas como não gozadas

(\*\*) Lançar, se for o caso, informações complementares sobre publicações, documentos ou fatos que elucidem o motivo da não fruição das férias pelo militar.

Tendo em vista o disposto no documento em tela, publique-se o \_\_\_\_\_.  
(DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Local                      Dia                      Mês                      Ano

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Posto/Graduação/Esp (assinar acima do nome)

**Anexo J - Modelo de Despacho**

**MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº**

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.

(Proc nº \_\_\_\_\_ - Ref Requerimento do POSTO/GRAD/NOME COMPLETO/SARAM, datado de \_\_\_\_\_)

DEFERIDO, de acordo com a ICA 35-15 - "Conversão em pecúnia de períodos não usufruídos de Licenças Especiais e de Férias", aprovada pela Portaria COMGEP nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, conforme os parâmetros constates da Nota Técnica nº \_\_\_\_\_.

Em consequência:

- 1) O Setor \_\_\_\_\_, no ato do desligamento do militar do serviço ativo da Aeronáutica, efetue a publicação da concessão do pagamento referente à conversão em pecúnia dos períodos de férias não usufruídos, adquiridos após 29 DEZ 2000 e cujo término do período concessivo tenha ocorrido anteriormente a 4 de janeiro de 2021, nos termos da Nota Técnica nº \_\_\_\_\_, acrescido dos respectivos adicionais de férias, desde que o requerente não os tenha, efetivamente, recebido; e
- 2) Seja implementado o saque do valor correspondente à conversão em pecúnia de períodos de férias não usufruídos e dos adicionais de férias a que o militar faz jus, conforme os parâmetros de cálculo estabelecidos no Item 3, da ICA 35-15/2022.

---

Nome Completo Posto/Graduação/Quadro/Esp/Cargo (Assinar acima do nome)

**Anexo K – Modelo de Requerimento para Militares em Processo de Transferência para a RR a pedido, exclusivo para períodos de férias não gozadas (Períodos adquiridos após 29 DEZ 2000 / Período concessivo até 3 JAN 2021)**

**MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA**

**REQUERIMENTO**

Protocolo COMAER Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Número Único de Processo          Localidade          Dia          Mês          Ano

Do \_\_\_\_\_  
(Posto/Graduação, Quadro/Especialidade, Nome Completo em Caixa Alta)

Ao Sr. Subdiretor de Veteranos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal

Assunto: Indenização por período(s) não usufruído(s) de Férias.

1. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome completo (em caixa alta)          Nr de Ordem  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a ser /vinculado(a) à(ao) \_\_\_\_\_  
Posto/Graduação/Quadro          Nacionalidade          Estado Civil          OM de Vinculação de Veteranos e Pensionistas  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
Profissão          Número de Registro          Órgão Expedidor  
e do CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
Número do CPF          Endereço Completo com CEP  
\_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e  
E-mail  
contato telefônico \_\_\_\_\_ requer indenização referente a:  
DDD + Número de telefone  
- \_\_\_\_\_ dias de férias por mim não usufruídos, conforme quadro descritivo anexo.  
Qtde Dias

2. Declaro que conheço e preencho os requisitos para perceber esta indenização e estou ciente de que o efetivo pagamento da indenização está condicionado à disponibilidade orçamentária e depende de minha concordância formal com o valor líquido a ser percebido, que me será apresentado após a realização dos cálculos pela Força.

3. Estou ciente de que, em nenhuma hipótese, admitir-se-á o pagamento decorrente do presente requerimento com o pagamento cumulativo, decorrente do cumprimento de decisão judicial, embasado no mesmo fundamento.

4. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo Posto/Graduação/Quadro/Esp (assinar acima do nome)

**Continuação do Anexo K – Modelo de Requerimento para Militares em Processo de Transferência para a RR a pedido, exclusivo para períodos de férias não gozadas (Períodos adquiridos após 29 DEZ 2000 / Período concessivo até 03 JAN 2021)**

Anexo ao requerimento do(a):

\_\_\_\_\_

(Nome Completo) Nr de Ordem Posto/Graduação/Quadro/Esp

**QUADRO DESCRITIVO**

**PERÍODOS DE FÉRIAS NÃO GOZADOS**

**ADQUIRIDOS APÓS 29 DE DEZEMBRO DE 2000 / PERÍODO CONCESSIVO ATÉ 3 DE JANEIRO DE 2021**

PERÍODO AQUISITIVO		QUANTIDADE DE DIAS NÃO GOZADOS	BOLETIM (*)		RECEBEU O ADICIONAL DE FÉRIAS (1/3)?	
INÍCIO	TÉRMINO		Nº / OM	DATA	Sim	Não

**Obs: Os campos não preenchidos deverão ser invalidados com um traço diagonal.**



**Anexo L – Modelo de Item de Desligamento**

Motivo: DESLIGAMENTO DE MILITAR - (\_\_\_\_\_) + / -

Desligado(a) do efetivo do(a) \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_, por ter sido transferido(a) para a Reserva Remunerada, conforme o(a) BCA nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, tendo declarado que irá residir na cidade de(o) \_\_\_\_\_.

Em consequência:

a) seja concedido o pagamento da indenização de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, correspondente a \_\_\_\_\_/12 da sua atual remuneração, conforme o(a) inciso II do art. 9º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002;

b) seja concedido o pagamento do Adicional de Férias calculado sobre \_\_\_\_\_/12 da sua atual remuneração, referente ao período aquisitivo de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, conforme o(a) § 1º do art. 80 do Decreto nº 4.307, de 18/07/2002.

c) seja concedido o pagamento de conversão em pecúnia dos períodos de férias não usufruídas nem contadas em dobro para efeitos de inatividade constantes da Nota Técnica nº \_\_\_\_\_, conforme deferimento exarado por meio do Despacho Decisório nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, acrescido dos respectivos adicionais que não tenham sido, efetivamente, recebidos pelo militar, nos termos do Subitem 5.4.1, Inciso II, da ICA 35-15/2022.